



PORTARIA CRP-MA N.º 010/2021, DE 03/02/2021

O Conselho Regional de Psicologia do Maranhão CRP-MA, com Jurisdição no Estado do Maranhão, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei 5.766/71 e nos termos dos art.s. 9º, 41, 42, 86 e 87 do Regimento Interno do CRP-MA;

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Regimento Interno deste Regional em relação aos critérios de criação e o funcionamento de comissões e grupos de trabalho e a Resolução CFP nº 039/2013;

CONSIDERANDO decisão do Plenário deste Regional em sua 100ª Reunião Ordinária ocorrida em 02/02/2021; **RESOLVE:**

Art. 1º Criar e nomear os membros do Grupo de Trabalho sobre Relações Étnico Raciais – GT Étnico Raciais, deste Regional que passa a vigorar com os seguintes membros e Coordenador ora nomeadas(os), conforme abaixo discriminado:

- a) AMANDA AMORIM MARTINS (CRP22/03730);
- b) ANA LETÍCIA BARBOSA LIMA (CRP22/00826);
- c) ANDRESA BARROS SANTOS (CRP22/003615);
- d) IVONE DE OLIVEIRA FERREIRA (CRP22/00523);
- e) JAIME SOUSA DA SILVA JÚNIOR (CRP22/03451);
- f) KARINA VANESSA FONSECA MUNIZ (CRP22/03341);
- g) RÔMULO MAFRA CRUZ (CRP22/00908);
- h) YANNY SANTOS SANTANA (CRP22/03451).

§1º A Coordenação deste GT será exercida pelo membro Rômulo Mafra Cruz (CRP22/00908), tendo o Coordenador e os membros o dever de prestar compromisso perante este Regional acerca do objeto deste grupo, conforme projeto que ficará anexo a esta portaria;

§2º O Coordenador e os membros deste grupo de trabalho têm dever de guarda e sigilo das informações recebidas no desempenho de suas atividades como membro, conforme termo de guarda e sigilo a ser assinado individualmente, que também ficará anexo a esta portaria;

§3º O Coordenador e os membros deste grupo de trabalho têm amplos poderes para exercerem as atividades decorrentes do planejamento e objeto de criação deste grupo e os descritos no Regimento Interno deste Regional e nas demais normas em vigor emitidas por este Regional ou pelo Federal;

§4º O Coordenador e os membros deste grupo de trabalho têm o dever de fazer o intercâmbio das informações que tomarem conhecimento e que seja de interesse da categoria e deste Regional no desempenho de suas funções como membros do Grupo de Trabalho sobre Relações Étnico Raciais.



Art. 2º O período de funcionamento deste GT será de 12 meses a contar da data de sua criação, podendo ser prorrogado por mais 6 meses ou poderá ser avaliado a transformação do GT em Comissão Temática, a critério do Plenário deste Regional e sob justificativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Registre-se. Cumpra-se.

São Luís (MA), 03 de fevereiro de 2021.


Rosana Mendes Eleres de Figueiredo
Conselheira Presidente do CRP-MA


Maria Emília Miranda Alvares
Conselheira Secretária do CRP-MA